

GABINETE DA PREFEITA

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 157. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.

Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 159. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos

Art. 160. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 161. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.

Paragrafo Único. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.



GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Não constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 167. Não será permitida em 2020, operação de crédito por antecipação de Receita (ARO).

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 168. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar processados e não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva prestação de serviços, obras ou fornecimentos, caso que, sendo posteriormente comprovado pelo credor a sua liquidação, deverá o município reempenhar como despesas de exercícios anteriores;



GABINETE DA PREFEITA

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 169. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 170. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Seção Única



GABINETE DA PREFEITA

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.171. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 05 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:

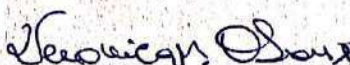
- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 172. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício de 2020.

Art. 173. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais, pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 174. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2019.


Verônica Maria de Oliveira Souza
-Prefeita-



ANEXO I

Ações Prioritárias Para 2020



AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2020	
1	Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria.
2	Atender às necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados.
3	Atender às necessidades do Poder Executivo, através de serviços técnicos especializados do sistema de Controle Interno.
4	Qualificar os servidores públicos para que possam aprimorar suas habilidades específicas, melhorando a prestação dos serviços públicos em prol da população.
5	Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do município e os serviços postos a disposição da população.
6	Aquisição de móveis, veículos, computadores, máquinas e utensílios diversos, necessários ao funcionamento dos serviços públicos.
7	Implantar o núcleo de gestão e planejamento para articular e integrar as políticas públicas ao orçamento do município.
8	Implantar um processo moderno de gestão tributária, respaldado em um cadastro multifinalitário, obtido a partir de um recadastramento imobiliário e mobiliário, associado à utilização de sistemas informatizados inteligentes, que auxiliem uma melhor fiscalização e gestão nas áreas sociais do Município inclusive, com a implementação da nota fiscal eletrônica a partir de uma base de dados digitalizada.
9	Implantação de sistema de arquivamento e pesquisa de todo o acervo documental do município, a partir de uma base de dados digitalizada.
10	Implantação de um sistema dinâmico de divulgação das ações governamentais, inclusive receitas e despesas, junto à população do município, objetivando a transparência das ações exigidas pela legislação em vigor.
11	Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo e em tempo real por parte da unidade de material e patrimônio.
12	Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais.
13	Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais.
14	Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.



15	Apoiar entidades sem fins lucrativos para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população, inclusive com parcerias de instituições não governamentais.
16	Reequipar a administração municipal para efficientizar os serviços; implantar um processo moderno de gestão administrativa e fiscal, fundado em uma política transparente e eficiente na gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de operação de crédito.
17	Compartilhar ações com o governo estadual e federal para melhorar os serviços na área de justiça e segurança.
18	Agilizar o atendimento aos jovens do município que procuram o tiro de guerra para alistamento militar, com ampla divulgação no Município.
19	Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas da guarda municipal, com câmeras de monitoramento.
20	Promover ações socioassistenciais, educativas, culturais e esportivas, visando o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através do gerenciamento de projetos apresentados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
21	Realizar a manutenção das atividades do gabinete do secretário (a), bem como garantir o adequado funcionamento/gerenciamento das atividades administrativas, operacionais, de assessoramento, qualificação profissional e transparência pública.
22	Realizar a manutenção das instalações físicas e das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
23	Promover a qualificação profissional dos usuários do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), com vistas a estabelecer o aperfeiçoamento das atividades laborais e facilitar o acesso ao mercado de trabalho.
24	Possibilitar aos idosos do município a participação nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e assegurando os direitos preconizados no Estatuto do Idoso
25	Possibilitar as crianças e adolescentes do município a participação nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e assegurando os direitos preconizados no Estatuto da Criança e do adolescente.
26	Garantir a operacionalização dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais voltados para a superação de situações de vulnerabilidade social, respeitando o artigo 203 da Constituição Federal e pautando-se nas regulamentações do SUAS (Sistema único de Assistência Social).
27	Promover o fortalecimento das ações de proteção social básica, visando prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
28	Promover o fortalecimento das ações de proteção social especial (de média e alta complexidade), destinadas a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, dentre outras



	situações de violação de direitos.
29	Promover ações de erradicação de todas as formas de trabalho Infantil, garantindo a proteção Integral de crianças e adolescentes.
30	Fortalecer o trabalho dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e promover o acompanhamento socioassistencial a famílias e indivíduos no território, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação, fomentando o protagonismo, e atuando de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados.
31	Promover a manutenção e requalificação das atividades do Programa Bolsa Família.
32	Combater a fome, promovendo a segurança alimentar e nutricional, atenuando a pobreza e outras formas de privação das famílias; Incluindo- as na rede de serviços públicos, em especial: saúde, educação e assistência social; possibilitando a emancipação dos grupos familiares e a Inclusão socioeconômica.
33	Garantir o acolhimento Institucional humanizado de crianças e adolescentes, bem como a manutenção e requalificação dos serviços prestados neste equipamento social.
34	Gerenciar e acompanhar o desenvolvimento de projetos sociais com as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, no município.
35	Apoiar a Coordenadoria da Mulher, para desenvolver em parceria com o Governo do Estado e a União, projetos, programas e campanhas em defesa dos direitos da mulher.
36	Ampliar, requalificar e proporcionar melhoria nas instalações físicas dos equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
37	Promover o fortalecimento do controle social, através da manutenção das atividades dos diversos Conselhos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
38	Promover atividades de fortalecimento da política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
39	Promover a manutenção das instalações físicas do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, bem como o desenvolvimento das ações promovidas pelo conselho.
40	Fomentar o desenvolvimento de formação continuada para os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humano.
41	Administrar as contribuições previdenciárias dos servidores e patronal ao Regime de Previdência Social.
42	Implantar as ações destinadas à operacionalização do novo modelo estabelecido para o SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE e GESTÃO DO SUS por meio de blocos financeiros.



43	Manutenção e ampliação das ações de atenção básica a saúde da população.
44	Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família.
45	Ampliação da área de cobertura do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
46	Ampliar a cobertura do programa de saúde bucal, realizar campanhas educativas e oferecer as pequenas comunidades atendimento periódico.
47	Manter o programa saúde na escola, promovendo ações de alimentação saudável e a prática de atividades físicas, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
48	Promover a saúde integral do adolescente (10 a 19 anos), favorecendo o seu processo de crescimento e desenvolvimento, reduzindo a morbi-mortalidade e os desajustes sociais, a partir do incentivo à construção de suas potencialidades.
49	Atenção a saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
50	Fortalecer a inserção da estratégia saúde da família na rede de serviços através da implantação e manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família já existente no Município e ampliação das ações desta natureza com a criação de novo núcleo, aumentando a rede e número de atendimento, viabilizando melhor qualidade da saúde no Município.
51	Oferecer assistência integral às pessoas com transtornos mentais, visando sua reintegração social.
52	Promoção do envelhecimento saudável da população idosa por estarem mais sujeitos a riscos de agravos crônicos e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
53	Atenção a saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade e acompanhamento de desenvolvimento das crianças.
54	Promover a saúde integral das gestantes desde sua captação precoce até o parto e o puerpério, em diferentes níveis de complexidade, fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna.
55	Fornecer informações sobre a saúde reprodutiva, incluindo os métodos contraceptivos adequados para que a população possa de maneira voluntária e consciente decidir o momento da concepção e do quantitativo de filhos que deseja ter.
56	Construção e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
57	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares através da estruturação hospitalar do município garantido a cobertura do atendimento clínico básico e especializado.
58	Manter ações de apoio ao paciente que realiza tratamento em outro município, visando à garantia do acesso ao serviço e o princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde.



59	Garantir o atendimento assistencial especializado, inclusive através da contratação de rede complementar de saúde.
60	Atenção à população demandatária de serviços médicos e odontológicos através de policlínicas.
61	Oferecer serviço de urgência e emergência pré-hospitalar, reduzindo a morbimortalidade dos quadros agudos.
62	Ofertar especialidades odontológicas à população; tais como: Cirurgia Bucomaxilofacial, Prótese Dentária, Implante Dentário, Periodontia e Atendimento a pacientes especiais.
63	Apoio a entidades de saúde sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população
64	Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellittus com o intuito de reduzir as complicações, os internamentos e os óbitos.
65	Controle da Hanseníase e Tuberculose diagnosticando precocemente, prevenindo complicações irreversíveis e a rápida disseminação dos agravos.
66	Desenvolver ações de saúde voltadas para a prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde do trabalhador.
67	Prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde ocular adequado, garantindo a saúde visual da comunidade.
68	Oferecer assistência domiciliar a pacientes acamados e pacientes com severas dificuldades de locomoção.
69	Oferecer assistência integral aos portadores de necessidades especiais, estabelecendo parcerias que favoreçam a inclusão social.
70	Assistência especial a pessoal vítima de violência através de acompanhamento clínico e psicológico.
71	Apoio ao diagnóstico médico através de exames laboratoriais para elaboração de plano de tratamento em saúde.
72	Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos.
73	Ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos.
74	Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos (água, alimentos, medicamentos), serviços (médicos, farmacêuticos, educação física) e dos ambientes (hospitais, laboratórios, consultórios, restaurantes, lanchonetes, academias, escolas, clubes) sujeitos a vigilância sanitária.
75	Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de interesse em saúde pública.
76	Imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
77	Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, promovendo o encaminhamento adequado dos casos diagnosticados.



78	Incorporação da temática ambiental nas práticas de saúde pública, visando diminuir a afetação da saúde causada por riscos ambientais, realizando campanhas educativas e execução de atividades em áreas de difícil acesso.
79	Combate a doenças causadas por agentes nocivos à saúde como raiva, esquistossomose, pragas urbanas, hanseníase, leishmaniose, mal de chagas, dengue e outros, assim como o controle das muriquocas e roedores.
80	Implantar política de controle do uso do solo buscando a preservação ambiental no que diz respeito ao uso adequado de defensivos agrícolas, agrotóxicos e manejo do solo, garantindo a saúde da população e dos próprios agricultores.
81	Implementar ações de vigilância em saúde no que diz respeito a controle de nascidos vivos e de mortalidade, gerando um perfil epidemiológico do município adequado, proporcionando um melhor planejamento nas políticas públicas de saúde.
82	Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.
83	Desenvolver estratégias de humanização da Saúde através de uma política de assistência humanitária a ser prestada a população.
84	Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva com a criação da Clínica do homem, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados.
85	Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde através de uma gestão financeira responsável e equilibrada de forma eficiente e efetiva na administração dos recursos, buscando a legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade nas ações de saúde.
86	Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde através do planejamento, controle, regulação, avaliação e auditoria de serviços de saúde a fim de fortalecer o sistema municipal de saúde.
87	Estímulo a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema único de Saúde (SUS), dotando de recursos humanos e materiais.
88	Inserir a sociedade nas ações de saúde do município através, de atividades básicas de educação em saúde de forma preventiva, informação à população sobre as atividades desenvolvidas na Secretaria de Saúde e implantação de ações relacionadas ao serviço de ouvidoria na saúde.
89	Gestão de pessoas através da qualificação de recursos humanos, formação de carreira, política salarial, realização de concurso público e negociação entre trabalhadores de saúde e gestor.
90	Identificar o usuário do Sistema Único de Saúde através do Cartão Nacional de Usuários, facilitando o atendimento e o levantamento de dados assistenciais a



	nível municipal.
91	Manter atualizado os bancos de dados exigidos pelo Sistema Único de Saúde, que visam o acompanhamento dos indicadores de desempenho no Município.
92	Implantar os Serviços do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Tipo 2.
93	Contratação de Médicos Especializados como neurologista, oftalmologista, mastologista e neuropediatra.
94	Incentivar o cooperativismo e associativismo nas micro e pequenas indústrias, inclusive as informais.
95	Desenvolver habilidades, aptidões e capacitação ao jovem para o primeiro emprego, qualificação profissional ao jovem empreendedor e geração de renda, em parcerias com o SENAC, SENAI, SESI, SEBRAE e entidades profissionalizantes, bem como as empresas de iniciativa privada.
96	Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parcerias com o SENAC, SENAI, SESI, SESC, SEBRAE e entidades profissionalizantes, bem como as empresas da iniciativa privada.
97	Implantar um banco de dados para cadastro de pessoal capacitado para o mercado de trabalho.
98	Captar vagas no mercado de trabalho e encaminhar o pessoal cadastrado para entrevista e contrato de experiência.
99	Diminuir o índice de analfabetismo, com base nas demandas existentes no município, segundo IBGE 2020 e objetivos e metas do PME, pretendemos ampliar a alfabetização de jovens e adultos até 2020 em 30% diminuindo assim o índice de analfabetismo.
100	Aquisição de equipamentos de informática, para que a rede de ensino fundamental básico esteja equipada com o que há de mais moderno proporcionando aos alunos e educadores as facilidades da tecnologia.
101	Aquisição de imóveis para o desenvolvimento das atividades gerais da educação básica e fundamental.
102	Aquisição e locação de veículos para transportar estudantes de ensino fundamental básico.
103	Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares.
104	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos, carteiras escolares e utensílios diversos, necessários ao funcionamento do ensino fundamental básico.
105	Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas da educação do Município e os serviços postos a disposição da população.
106	Aquisição de móveis, computadores, máquinas, veículos e utensílios diversos, necessários da unidade.
107	Manutenção das atividades na unidade. Tendo em vista as dificuldades financeiras em que se encontra os cofres públicos e de modo especial pela crise que se instala nas prefeituras, precisamos conter despesas sem deixar de